



PROBLEMAS NA LEI DE SANEAMENTO

***ESTRUTURA DA LEI**

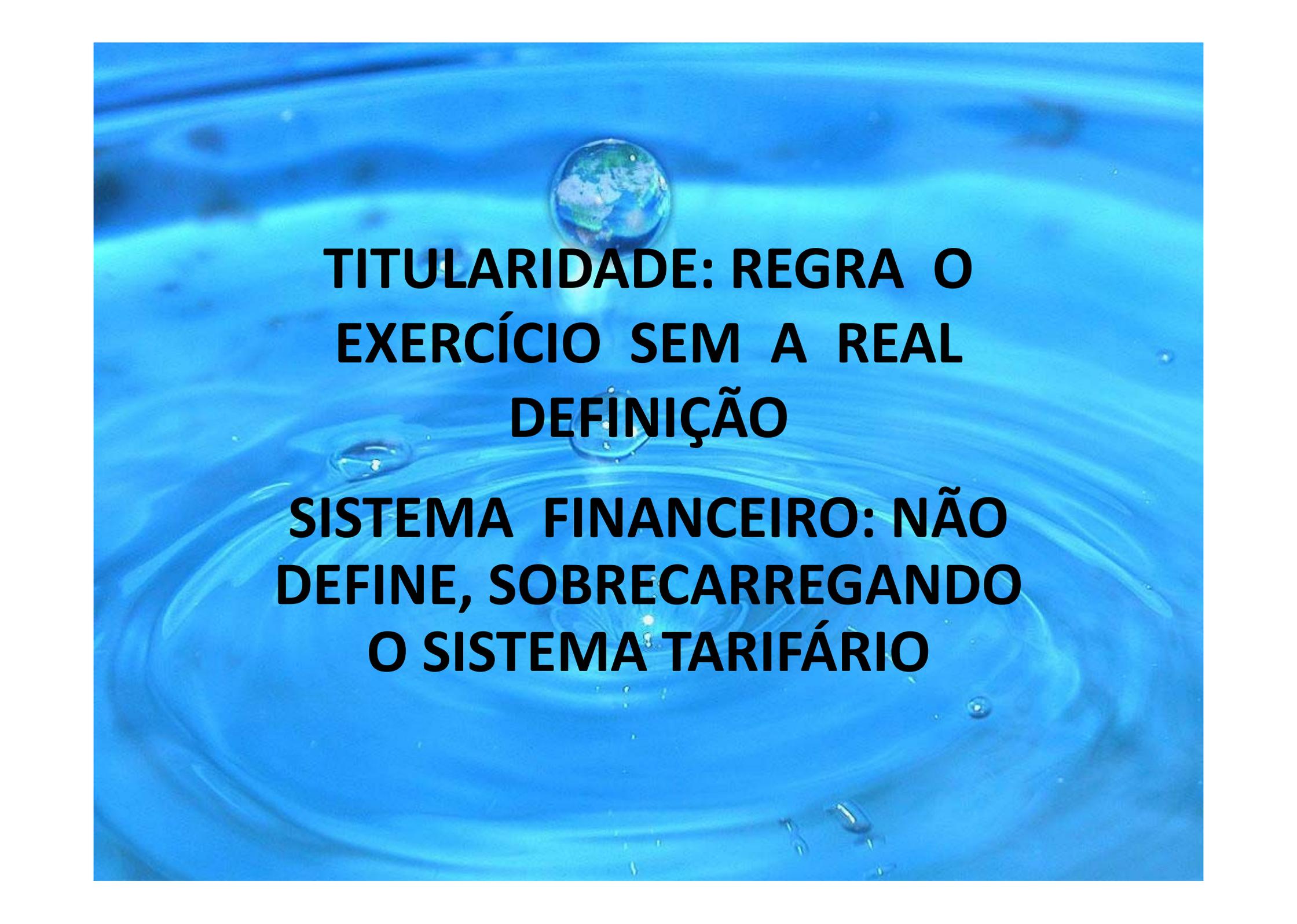
***TITULARIDADE**

***SISTEMA FINANCEIRO**

***INSTRUMENTOS DE
GESTÃO**

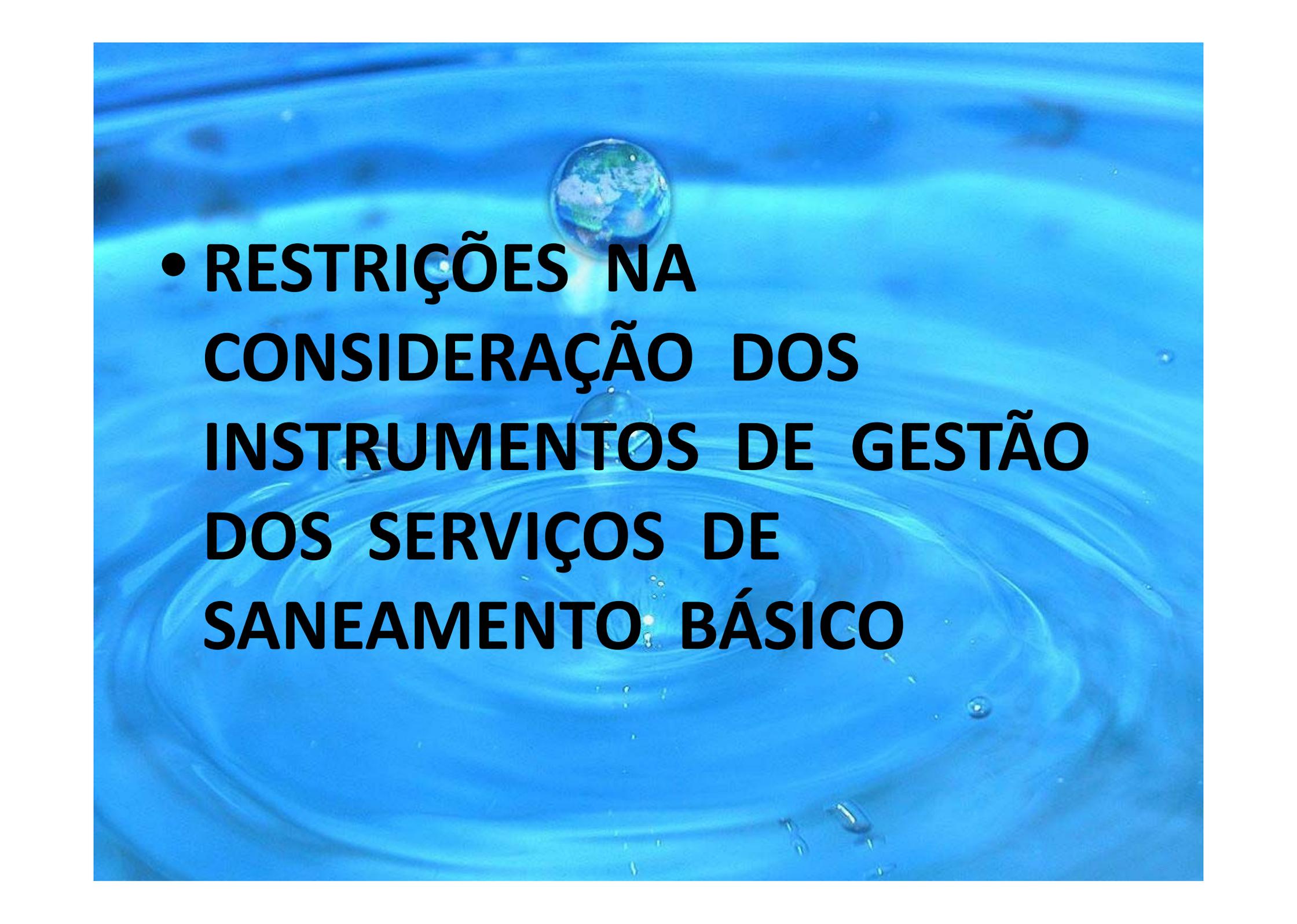
ESTRUTURA DA LEI DE SANEAMENTO

- Cap. I – Dos Princípios Fundamentais
- Cap. II – Do Exercício da Titularidade
- Cap. III – Da Prestação Regionalizada do Serviço Público de Saneamento Básico
- Cap. IV – Do Planejamento
- Cap. V – Da Regulação
- Cap. VI – Dos Aspectos Econômicos e Sociais
- Cap. VII – Dos Aspectos Técnicos
- Cap. VIII – Da Participação de Órgãos Colegiados no Controle Social
- Cap. IX – Da Política Federal de Saneamento Básico
- Cap. X – Disposições Finais



**TITULARIDADE: REGRA O
EXERCÍCIO SEM A REAL
DEFINIÇÃO**

**SISTEMA FINANCEIRO: NÃO
DEFINE, SOBRECARREGANDO
O SISTEMA TARIFÁRIO**

- 
- **RESTRIÇÕES NA CONSIDERAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO**

INSTRUMENTOS DE GESTÃO

- Plano de Saneamento Básico
- Regulação
- Fiscalização
- Instrumentos Financeiros e Administrativos
- Custo mínimo para manutenção dos serviços
- Subsídios
- Indicadores e parâmetros mínimos de potabilidade
- Sistema de Informações sobre saneamento básico

A blue-tinted image of a water droplet falling into a pool of water, with a small globe of the Earth inside the droplet. The word 'COMPARAÇÕES' is overlaid in the center.

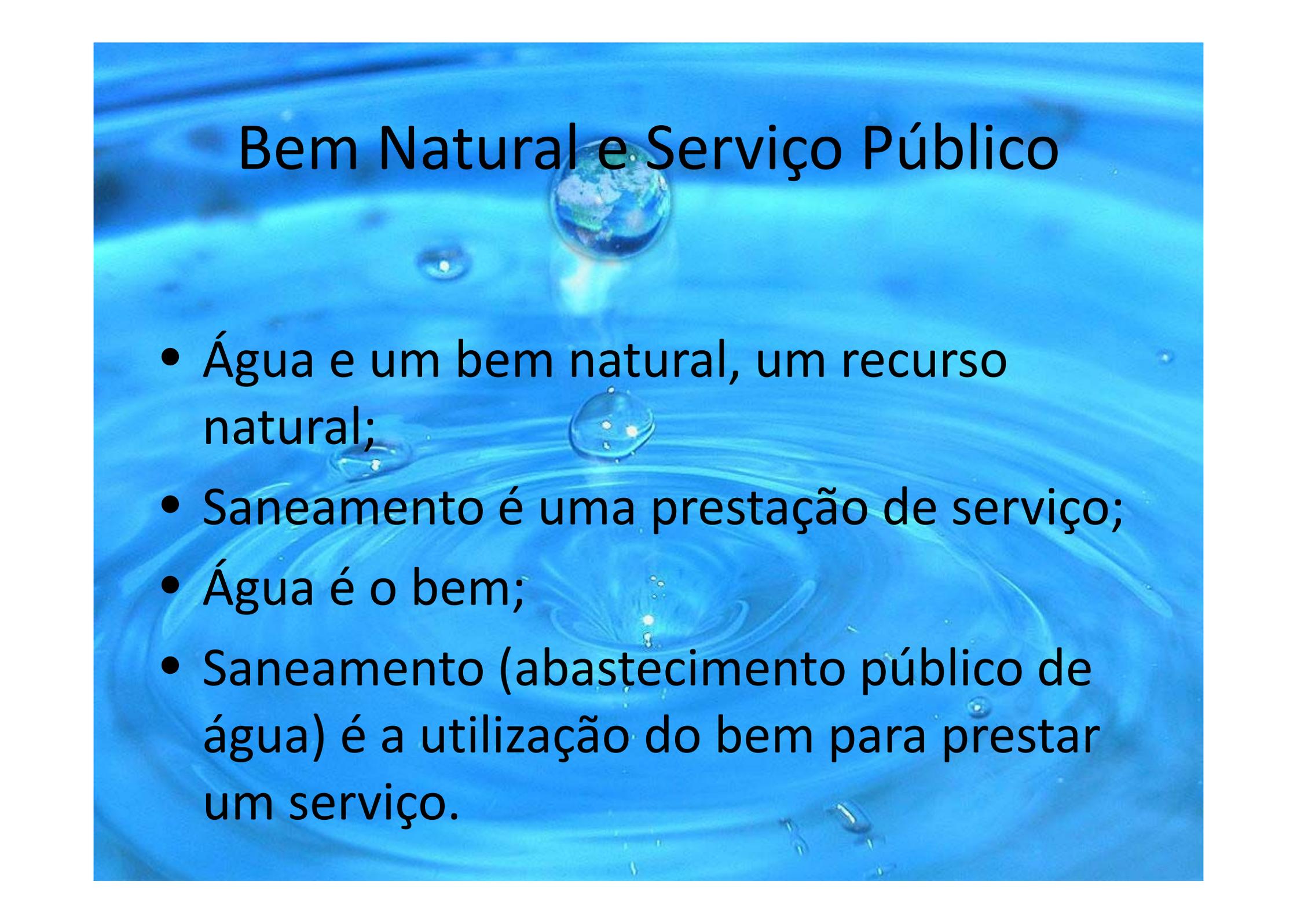
COMPARAÇÕES

ÁGUA E RECURSO HÍDRICO

ÁGUA - É O ELEMENTO NATURAL,
DESCOMPROMETIDO COM
QUALQUER USO OU UTILIZAÇÃO. É
O GÊNERO.

RECURSO HÍDRICO - É A ÁGUA
COMO BEM ECONÔMICO, PASSÍVEL
DE UTILIZAÇÃO PARA FINS
ESPECÍFICOS.

Bem Natural e Serviço Público



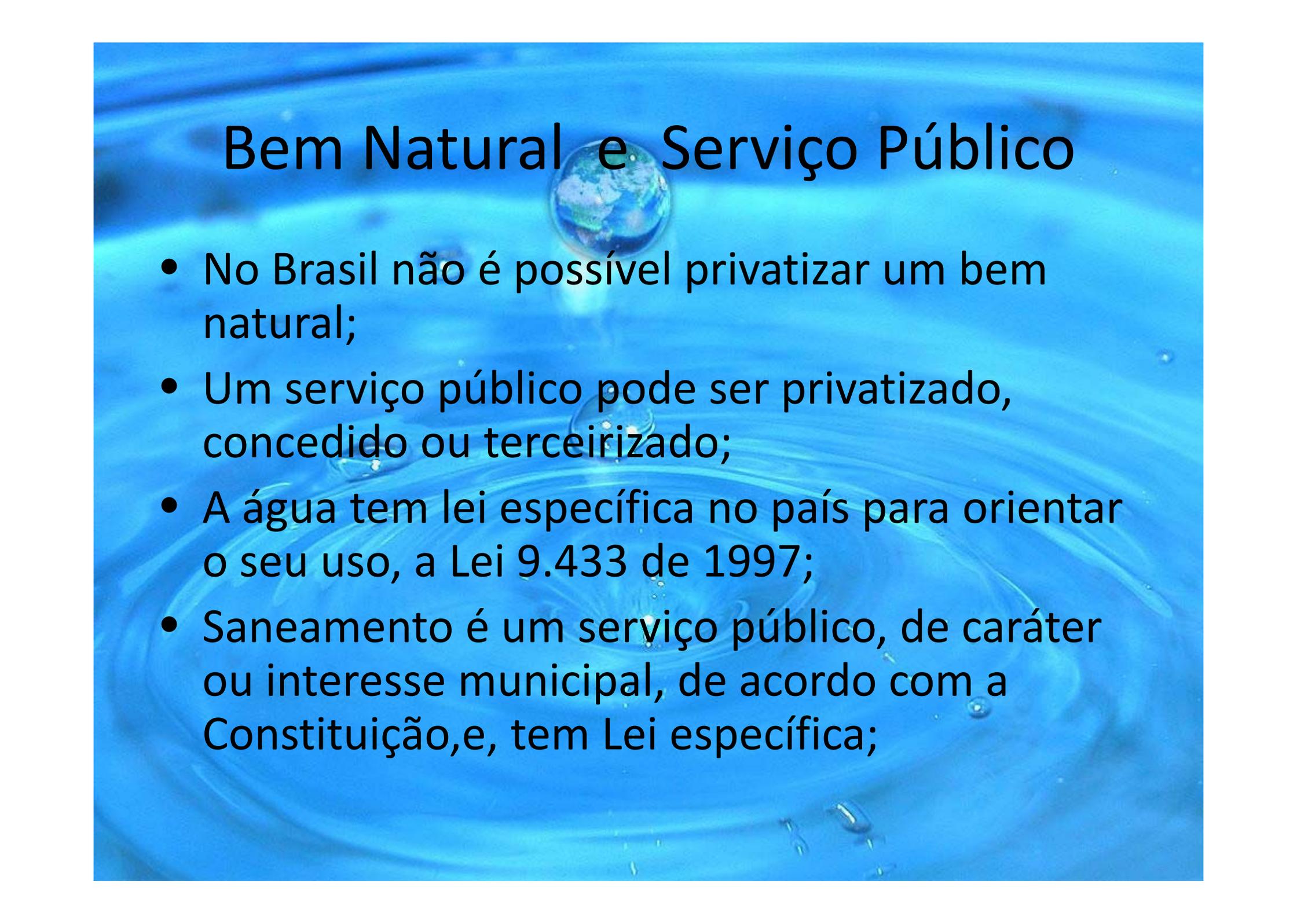
- Água é um bem natural, um recurso natural;
- Saneamento é uma prestação de serviço;
- Água é o bem;
- Saneamento (abastecimento público de água) é a utilização do bem para prestar um serviço.

Bem Natural e Serviço Público



- Sobre um bem natural, se legisla e se regula o uso;
- Sobre um serviço público, se regula e pode se legislar a prestação;
- A água é um bem público e cabe ao Governo a GESTÃO do seu uso;
- Saneamento é uma prestação de serviço e pode ser prestada tanto por Governo como por particulares.

Bem Natural e Serviço Público



- No Brasil não é possível privatizar um bem natural;
- Um serviço público pode ser privatizado, concedido ou terceirizado;
- A água tem lei específica no país para orientar o seu uso, a Lei 9.433 de 1997;
- Saneamento é um serviço público, de caráter ou interesse municipal, de acordo com a Constituição, e, tem Lei específica;

Lei 9.433/97 x Lei 11.445/07 - Estrutura

Lei 9.433/97 – Lei das Águas

Título I – Da Política Nacional de Recursos Hídrico

- Cap. I – Dos Fundamentos
- Cap. II – Dos Objetivos
- Cap. III – Das Diretrizes Gerais de Ação
- Cap. IV – Dos Instrumentos
- Cap. V – Do Rateio de Custos de Obras
- Cap. VI – Da Ação do Poder Público

Título II – Do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos

- Cap. I – Dos Objetivos e da Composição
- Cap. II – Do CONARH
- Cap. III – Dos Comitês de Bacia Hidrográfica
- Cap. IV – Das Agências de Água
- Cap. V – Da Secretaria Executiva do CONARH
- Cap. VI – Das Organizações Cívicas RH

Título III – Das Infrações e Penalidades

Título IV – Das Disposições Gerais

Lei 11.445/07 – Saneamento Básico

- Cap. I – Dos Princípios Fundamentais
- Cap. II – Do Exercício da Titularidade
- Cap. III – Da Prestação Regionalizada do Serviço Público de Saneamento Básico
- Cap. IV – Do Planejamento
- Cap. V – Da Regulação
- Cap. VI – Dos Aspectos Econômicos e Sociais
- Cap. VII – Dos Aspectos Técnicos
- Cap. VIII – Da Participação de Órgãos Colegiados no Controle Social
- Cap. IX – Da Política Federal de Saneamento Básico
- Cap. X – Disposições Finais

Lei 9.433/97 x Lei 11.445/07 - Fundamentos

Lei 9.433/97 – Lei de Águas

- Água bem de domínio público
- Água recurso limitado, dotado de valor econômico
- Uso prioritário para consumo humano e dessedentação animal
- Uso múltiplo das águas
- Bacia hidrográfica como unidade territorial
- Gestão descentralizada, com Poder Público, usuários e comunidades

Lei 11.445/07 – Saneamento Básico

- Universalização do acesso
- Integralidade
- Abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos adequados
- Disponibilidade de drenagem e manejo das águas pluviais
- Métodos, técnicas e processos locais
- Articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional
- Eficiência e sustentabilidade
- Uso de tecnologias apropriadas
- Transparência e Controle social
- Segurança, qualidade e regularidade
- Integração das infra-estruturas e serviços com a gestão dos RH

Lei 9.433/97 x Lei 11.445/07 – Dos Instrumentos de Gestão

Lei 9.433/97 – Lei de Águas

- Plano de Recursos Hídricos
- Enquadramento dos Corpos de água, segundo seu uso
- Outorga dos direitos de uso
- Cobrança pelo uso
- Compensação a Municípios
- Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos

Lei 11.445/07 – Saneamento Básico

- Plano de Saneamento Básico
- Regulação
- Fiscalização
- Instrumentos Financeiros e Administrativos
- Custo mínimo para manutenção dos serviços
- Subsídios
- Indicadores e parâmetros mínimos de potabilidade
- Sistema de Informações sobre saneamento básico



RECOMENDAÇÃO

**ATUALIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
CONSTANTE DOS INSTRUMENTOS
DE GESTÃO, INCLUSIVE O MARCO
REGULATÓRIO OU ARCABOUÇO
LEGAL E INSTITUCIONAL**

MENSAGEM FINAL

ESTE MUNDO (PLANETA) QUE TEMOS EM NOSSAS MÃOS, NÃO É UM PRESENTE DE NOSSOS PAIS E AVÓS.

ESTE MUNDO É UM EMPRÉSTIMO DOS NOSSOS FILHOS E NETOS.

Muito Obrigado!

Eng. Luiz Corrêa Noronha